



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0010/2025

Dispensa de Licitação nº 0012/2025

Processo nº 50012/2025

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, sediada na Rua Cel. André Vilela n.º 96, centro, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e LUCAS MAIA FALEIROS DE SOUZA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 53.313.602/0001-65, com sede na Rua João Astun, nº 1590, Vila Santa Helena, na cidade de Franca/SP, CEP 14406-336, neste ato representada por seu proprietário Sr Lucas Maia Faleiros de Souza, denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa nº 50012/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de acréscimo de valor e prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. Acréscimo de **R\$ 100,40 (cem reais e quarenta centavos)**, consistente em reajuste de valor mensal, conforme índice IPCA dos últimos doze meses de aniversário do contrato (fevereiro de 2025 a janeiro de 2026), o que equivale a 4,097830% do valor inicial mensal atualizado do Contrato nº 0010/2025, perfazendo um valor mensal de **R\$ 2.550,40 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos)** com fundamento no art. 124, da Lei 14.133/21.

1.1.2. Com a alteração, o valor total da contratação passará a ser **R\$ 30.604,80 (trinta mil, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos)**.

1.1.3. A prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 0010/2025** por mais 12 (doze) meses, **a partir de 07/02/2026 até 07/02/2027**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A vigência do presente contrato poderá ser revogada a qualquer momento independente de notificação judicial ou extrajudicial a critério da contratante. No entanto, o CONTRATANTE deverá, mediante ofício, formalizar a intenção de rescisão contratual com antecedência mínima de 15 (dias) e deverá adimplir as notas fiscais devidamente emitidas e encaminhadas pela **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Ficha 349 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Atenção Básica; Ficha 353 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Atenção Básica.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente **ADITAMENTO DE CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que a seguir vai assinado por 02 (duas) testemunhas presenciais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pedregulho-SP, 27 de janeiro de 2026.

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO - Contratante
JULIANA SARRETA LUCINDO

LUCAS MAIA FALEIROS DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:-
